



**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM  
PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2015**

**EDITAL Nº 23/2014**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO – 1º Semestre de 2015, para os **CURSOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE**, ofertado através dos **CAMPI: COARI, HUMAITÁ, LÁBREA, MAUÉS, MANACAPURU, PARINTINS, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, TABATINGA e TEFÉ** destinado ao preenchimento de vagas:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2015, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo IFAM, através dos *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé;
- 1.2. As inscrições para o **Processo Seletivo** serão realizadas, via *internet* através do site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) em Processo Seletivo, no período entre **8h do dia 20 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 13 de novembro de 2014** e nos Postos de Atendimento dos *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé e Polos no horário de 9h às 17h, exceto nos feriados e finais de semana;
- 1.3. As inscrições realizadas só serão efetivadas após a confirmação do pagamento;
- 1.4. A Comissão Geral de Gestões de Concursos e Exames - CGGCE não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 1.5. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*;
- 1.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 1.7. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta. Se houver mais de uma inscrição paga e/ou isenta, será considerada como inscrição válida, a última realizada;
- 1.8. No último dia da inscrição, caso ocorram problemas de ordem técnica na *internet* que atende ao IFAM, as inscrições serão prorrogadas por mais um dia útil;
- 1.9. Poderão candidatar-se aos cursos **Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** para o 1º Semestre de 2015 **somente** os portadores de **Certificado do Ensino Médio** ou equivalente.

**2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012 no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 2.2. Em cumprimento a Lei Nº. 12.711/2012 o candidato deverá comprovar ser pertencente ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita ou pertencente ao grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita.
- 2.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública à totalidade do Ensino Médio.
- 2.4. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, à **totalidade** do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como aqueles que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de Certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.5. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.6. Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
- 2.7. Os candidatos que declararam renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo per capita, deverão comprovar a renda declarada, por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo I) e da entrega dos comprovantes de renda no ato da matrícula;
- 2.8. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho A4 ou ofício, com a indicação do Nome, Curso e CPF do candidato na parte externa, e não será, em nenhuma hipótese, devolvido. Os documentos passarão por uma análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* e na ausência deste pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Ensino, que atestará o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012.
- 2.9. Os candidatos pertencente ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita somente terão suas respectivas matrículas efetivadas após o parecer favorável da análise socioeconômica, cujo cronograma de efetivação de matrícula será publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;
- 2.10. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 2.11. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012 e a Portaria Normativa Nº18/2012, considera-se: II - **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº18/2012. VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº18/2012.
- 2.12. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.13. No cálculo referido no item 2.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que tra-

ta o item 2.14 os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- 2.14. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que autodeclare interesse no ato de inscrição.
- 2.15. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como, no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.16. Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM, exigindo um atendimento educacional diferenciado. Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM não poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência.

### 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS POR CAMPUS

#### CAMPUS COARI – ESTRADA COARI – ITAPÉUA, KM 02

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Informática	3 semestres	Matutino	16	7	2	7	32

#### CAMPUS HUMAITÁ - SEMED AV. CINCO DE SETEMBRO S/N – BAIRRO CENTRO

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

#### CAMPUS LÁBREA - RUA 22 DE OUTUBRO, S/N, VILA FALCÃO

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

#### CAMPUS MAUÉS - ESTRADA DOS MORAES, S/N - KM 03, BAIRRO SANTA LUZIA

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Meio Ambiente	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Recursos Pesqueiros	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

#### CAMPUS MANACAPURU - Rua Waldemar Ventura, Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre.

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Informática	4 semestres	Diurno	16	7	2	7	32

#### CAMPUS PARINTINS- ESTRADA ODOVALDO NOVO, S/N – DJARD VIEIRA

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Meio Ambiente	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Recursos Pesqueiros	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

#### CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO – AV. ONÇA PINTADA, S/N – GALO DA SERRA

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Eletrotécnica	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Recursos Pesqueiros	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

**CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BR 307, KM 03, CACHOEIRINHA**

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Agente Comunitário de Saúde	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Enfermagem	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Informática	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Secretária Escolar	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

**CAMPUS TABATINGA - AV. SANTOS DUMONT, S/N - VILA VERDE**

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	4 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Meio Ambiente	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

**CAMPUS TEFÉ – SEMED, RUA TAMUANA, 2108 – BAIRRO MUTIRÃO**

CURSO TÉCNICO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Informática	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32
Secretariado	3 semestres	Noturno	16	7	2	7	32

**Legenda:**

**L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, Portaria Normativa Nº 18/2012, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

**PcD - Pessoa com Deficiência conforme o Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus Artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004.**

**4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de R\$ 10,00 (dez reais);
- 4.2. O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição, para pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica,

podendo o pagamento ser efetuado até o dia **14/11/2014**, observando o horário bancário ou por meio de pagamento *on-line*;

- 4.3. Não haverá devolução da Taxa de Inscrição que se faz necessária para custear o processo seletivo, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo, por parte do IFAM ou não preenchimento das vagas do curso escolhido pelo candidato.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE**

- 5.1. O candidato deverá conhecer este item do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.2. O IFAM empregará os termos do artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de Isenção da Taxa de Inscrição, Processo Seletivo, 1º Semestre de 2015. Será isento o candidato que comprovar: I – Ter concluído o **Ensino Médio** (todos os anos) em escola da rede pública, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Médio em escola da rede pública, desde que tenha cursado todos os anos anteriores em escola pública; II - Ter concluído o Ensino Médio (todos os anos) como bolsista integral em escola da rede privada, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Médio em escola da rede privada (como bolsista integral), desde que tenha cursado os anos anteriores nessa condição; III – Ter concluído o Ensino Médio (todos os anos) em instituição de caráter filantrópico, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Médio em instituição de caráter filantrópico, recebendo bolsa integral, desde que tenha cursado todos os anos anteriores nesse perfil de escola e/ou escola pública.
- 5.3. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **16 e 17/10/2014**, o mesmo deverá obrigatoriamente preencher formulário próprio a ser distribuído pela Comissão Geral de Gestões de Concursos e Exames – CGGCE, Sala da Secretaria da Comissão de Exames, no horário das 9h às 17h, constando anexas às cópias dos seguintes documentos para análise para **Comprovação de Renda Familiar (de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade)**:
  - 5.3.1. Empregados Formais: Carteira de Identidade (cópia), Contracheque do último mês (cópia);
  - 5.3.2. Empregados Informais: Carteira de Identidade (cópia), Declaração de Renda (modelo em anexo no edital) reconhecida em cartório;
  - 5.3.3. Trabalhadores Rurais ou Pescadores: Carteira de Identidade (cópia), Carteira do Agricultor ou Pescador acompanhado da declaração de renda;
  - 5.3.4. Desempregados: Carteira de Identidade (cópia), Carteira de Trabalho (cópia da página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista), Declaração de Renda atual (modelo em anexo no edital), reconhecida em cartório;
  - 5.3.5. Aposentado: Carteira de Identidade (cópia), Últimos três extratos de depósito do INSS (cópia);
  - 5.3.6. Beneficiários de Programas Assistenciais: Carteira de Identidade (cópia), Cartão do Benefício ou último extrato (cópia).
- 5.4. A solicitação da isenção da taxa de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. O resultado da isenção da taxa de expediente será divulgado no dia **27/10/2014**, nos postos de atendimento dos *Campi* em que serão oferecidos os cursos ou no site: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br);
- 5.6. A inscrição dos candidatos isentos será realizada no dia **27 a 31/10/2014**, no horário das 9h às 17h pela internet [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), o candidato poderá se dirigir aos Postos de Atendimento e/ou Comissão Local dos *Campi* para efetivar sua inscrição;
- 5.7. O candidato ISENTO da taxa de inscrição que não efetivar sua inscrição na data estabelecida pela Comissão Geral de Gestões de Concursos e Exames - CGGCE perderá o direito à isenção.

**6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas (prova ampliada, acesso mais fácil à sala de prova, leitor, auxílio para transcrição da folha de respostas, intérprete de libras e tempo adicional de até uma hora);

- 6.2. Ausência dessas informações implica aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas as dos demais candidatos.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato inscrito nessa condição deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, sendo sua efetivação de matrícula condicionada à apresentação de Laudo Médico que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador;
- 6.4. Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 6.5. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital. Exceto para o candidato com deficiência que solicitar o tempo adicional de até uma hora.

## 7. DO LOCAL DE PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

- 7.1. O candidato deverá, no período de **08 a 12/12/2014**, acessar o site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), em Processo Seletivo, a fim de imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, para verificar o local e a sala onde fará a prova. A apresentação desse cartão é importante para o acesso ao local de provas;
- 7.2. As provas do Processo Seletivo 1º Semestre de 2015 do IFAM para os *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé, no dia **14/12/2014**. Os portões dos locais em que serão realizadas as provas fecharão às **08h50min** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente;
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e conferir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, as correções nos cartões de confirmação só serão efetuadas no período de **08 a 12/12/2014**, exceto os sábados, domingos e feriados;
- 7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.

## 8. DAS PROVAS

- 8.1. A Prova será realizada no dia **14/12/2014 (domingo)**, no horário de **9 h às 12h (horário de Manaus)** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente;
- 8.2. A prova será composta pelas seguintes disciplinas: **Língua Portuguesa** (20 questões); **Matemática** (20 questões);
  - 8.2.1. As provas de Língua Portuguesa e Matemática terão peso 01 (um);
  - 8.2.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **1h (uma hora)** antes de seu início, munido, **obrigatoriamente** do documento oficial de identificação com foto. **São considerados Documentos de Identificação:** Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira Profissional expedida por órgão de classe oficial; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (sendo no modelo novo e com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cartão de Confirmação de Inscrição (não serão aceitas cópias de documentos);
  - 8.2.3. O candidato deverá preencher a folha-resposta utilizando **caneta esferográfica preta**;
  - 8.2.4. É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, *papers* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico;
  - 8.2.5. No ato de ingresso a sala de prova, o candidato deverá desligar o aparelho celular e tirar a bateria, guardá-lo em envelope apropriado e identificá-lo. O envelope ficará com o candidato e o mesmo só poderá ter o lacre rompido após ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação das provas (em via pública);
  - 8.2.6. Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completar **1h (uma hora) do início da prova. O candidato só poderá levar o caderno de prova após 2h (duas horas) do início da prova**;
  - 8.2.7. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos conclua a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

## 9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Gabarito será divulgado ao término das Provas do Processo Seletivo;
- 9.2. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser impetrado unicamente pelo candidato, sendo vedado recurso coletivo;
- 9.3. O recurso quanto à formulação das questões e suas respectivas alternativas e dos gabaritos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação do Gabarito, a contar do primeiro dia útil;
- 9.4. O recurso será dirigido à Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames, em primeira e única instância, devendo ser protocolado em requerimento próprio, com entrada na Secretaria da Comissão de Exames do IFAM - Campus Manaus Centro - Av. sete de setembro, 1975 - Centro ou nos Postos de Atendimento dos Campi que estão ofertando os cursos, no horário de 9h às 17h;
- 9.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico;
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IFAM, com argumentação lógica, consistente e coerente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão;
- 9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo conforme consta em edital;
- 9.8. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pelas respectivas Bancas Elaboradoras das Provas, que darão decisão definitiva, constituindo-se em única e última instância;
- 9.9. No caso de anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 9.10. No dia **29/12/2014** será divulgada uma listagem para o candidato conferir sua pontuação. Caso o candidato discorde da mesma, terá o dia **30/12/2014** para recorrer, através de requerimento, com entrada na Sala da Comissão de Exames do IFAM Campus Manaus Centro, no horário de 9h às 17h;
- 9.11. O resultado do recurso estará à disposição dos candidatos na Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames - Av. sete de setembro, 1975 - Centro, para que tomem ciência;
- 9.12. O resultado final, após recurso, será divulgado no dia **09/01/2014**, no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), em Processo Seletivo e nos *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé;
- 9.13. A comissão não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o site oficial deste Instituto [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

## 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O preenchimento das vagas dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos.
- 10.2. Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, os seguintes critérios:
  - 10.2.1. Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
  - 10.2.2. Maior número de acertos em Matemática;
  - 10.2.3. Maior Idade.

## 11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 11.1. Será eliminado o candidato que:
  - 11.1.1. Obtiver nota zero (0,0) no cômputo geral da nota;
  - 11.1.2. Apresentar-se, no dia da prova, sem o documento de identificação oficial, conforme item 8.2.2;
  - 11.1.3. O candidato que infringir o disposto no item 8.2.4 será eliminado do Processo Seletivo;
  - 11.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos ou para com eles contribuir;

11.1.5. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.

## 12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. Não será permitido ao Candidato:

- 12.1.1. Revisão de prova;
- 12.1.2. Trazer acompanhante para os locais de prova;
- 12.1.3. Sair da sala de aula antes do horário discriminado no item 8.2.6;
- 12.1.4. Retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro, após ser identificado.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 13.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, novas chamadas serão realizadas, com divulgação nos quadros de avisos dos *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé e no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), em Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula dos candidatos classificados;
- 13.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas, no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) em Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

## 14. DA MATRÍCULA

- 14.1. O período de matrícula para os aprovados no Processo Seletivo 2015/1º será divulgado na data do resultado final;
- 14.2. O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo Campus;
- 14.3. O candidato que não efetivara respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.

## 15. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
10. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
12. No caso de Cotistas L1 e L2 deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio em sua totalidade em Rede Pública de Ensino;
13. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio discriminando que cursou o Ensino Médio em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
14. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador.

## 16. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1. O Processo Seletivo, objeto do Edital N° 23/2014, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma **Subsequente**, terá validade até o final do mês de fevereiro do ano letivo de 2015.
- 16.2. Os documentos (Folha-Resposta, Listas de Presença e Resultados) serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado (a contar do dia **09/01/2015**).

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 17.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames - CGGCE.
- 17.3. Os cursos são gratuitos.
- 17.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 17.5. Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, o candidato classificado não selecionado poderá solicitar uma vaga para outro curso através de requerimento via protocolo, ao Diretor Geral do Campus. A seleção será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 10, deste edital;
- 17.6. Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 17.5, caberá, a Direção Geral do Campus a abertura de seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido para cada curso.
- 17.7. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-Am para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

## INFORMAÇÕES:

IFAM / Campus Coari - (97) 3561-3330  
IFAM / Campus Lábrea - (97) 3331-1053; 3331-1009  
IFAM / Campus Presidente Figueiredo - (92) 3324-1033  
IFAM / Campus Parintins - (92) 3533-4607  
IFAM / Campus Maués - (92) 9420-8503  
IFAM / Campus Manacapuru - Rua Waldemar Ventura, Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre.  
IFAM / Campus Tabatinga - (97) 3412-5281  
IFAM / Campus Humaitá - (97) 3373-2556  
IFAM / Campus São Gabriel da Cachoeira - (97) 3471-1470  
IFAM / Campus Tefé - (97) 8104-6507  
Site: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)

Manaus (AM), 09 de outubro de 2014.

**Antônio Venâncio Castelo Branco**  
**Reitor Substituto**